



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 21

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2.018
AUTORIA: GLAUCIA BERENICE

ASSUNTO: - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/18 - GLÁUCIA BERENICE - SUSPENDE, POR EVIDENTE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, OS EFEITOS DO DECRETO Nº 029, 02 DE FEVEREIRO DE 2018 (DOM Nº 10.385, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018), EDITADO PELO PODER EXECUTIVO.

A presente propositura em tela da nobre Vereadora, visa atingir os efeitos trazidos em sua ementa, descrita no assunto acima.

Iniciativa Regular. Vejamos.

Compete à Câmara Municipal, privativamente, sustar os efeitos jurídicos de quaisquer atos normativos do Chefe do Executivo Municipal que exorbite a competência privativa do poder de regulamentar a Lei, conforme disposto no inciso XIX, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município, bem como inciso IX, do artigo 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta maneira, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, temos que a matéria em tese exorbita o simples poder regulamentar, e merece, pois, prosperar o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2018.

ISAAC ANTUNES
Presidente


MARINHO SAMPAIO


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator


DADINHO


PAULO MODAS